



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2025

LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul, CNPJ: 10.662.072/0003-10, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, da Comissão Permanente de Licitações e pelo Leiloeiro indicado administrativamente, sediado na Rua 20 de setembro, n.º 2616, São Vicente do Sul/RS, realizará LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a venda de excedente de produção agrícola, nos termos da Lei nº 14133 de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **03/10/2025**

Horário da sessão: **09h:30min**

Horário Limite para Entrega do envelope de proposta: **09h00min**

Local: Auditório Central – Campus São Vicente do Sul, Rua 20 de setembro, 2616, São Vicente do Sul/RS

1. Objeto

1.1. O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de excedente de produção agrícola do Instituto Federal Farroupilha – *Campus São Vicente do Sul*

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mínimo*	Valor Total Estimado
1	Soja em grão safra 2024/2025, cultivar TMG 7063 IPRO INOX, entre outras. A soja está depositada nos silos do IFFar Campus São Vicente do Sul. Carregamento e transporte por conta do comprador. Não é possível acesso de caminhão bitrem. Volume estimado. Pesagem será realizada na COAVISUL (Cooperativa Agropecuária Mista Vicentense LTDA.)	Kg	75.000	R\$ 2,08	R\$ 156.000,00

OBSERVAÇÃO: *Como valor mínimo será considerado a última atualização do valor médio recebido pelos produtores no Estado divulgado pela Emater/RS na data da sessão pública. O Valor de referência de R\$2,08 por Kg de soja foi retirado da Cotações Agropecuárias nº 2404,



de 04 de setembro de 2025, da EMATER/RS.

1.2. O valor mínimo considerado no dia da sessão pública será o valor médio recebido pelos produtores no Estado divulgado pela Emater/RS atualizado, ou seja, no dia da sessão, será proferida a consulta da tabela atualizada, sendo considerada a publicação mais recente disponível da mesma.

1.3. **Justificativa da forma presencial e observância ao art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021**

Embora a legislação vigente estabeleça a realização preferencial dos leilões na forma eletrônica, verifica-se que a plataforma oficial do Governo Federal (ComprasNet – Compras.gov.br), disponibilizada para a operacionalização das modalidades licitatórias, ainda não contempla a funcionalidade específica de **leilão eletrônico**, o que torna **inviável tecnicamente** a utilização do meio eletrônico. Dessa forma, em conformidade com o **art. 31, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021**, e mediante a presente motivação, este certame será realizado **na forma presencial**, nas dependências do Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul. Cumprindo o disposto no **art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, a sessão pública será devidamente **registrada em ata circunstanciada** e também **gravada em áudio e vídeo**, garantindo-se a publicidade e a transparência dos atos praticados.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Poderá participar da presente licitação, na modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis que cumprir os requisitos de habilitação, constantes do item 4.

2.2 Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 os menores de 18 anos não emancipados.

2.2.2 interessados que estejam cumprindo sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3 interessados que tenham sido declarados **inidôneos para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.4 aqueles que incorram em **impedimentos decorrentes de situações de conflito de interesses** ou demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

2.2.5 servidores do Instituto Federal Farroupilha, que ficam impedidos de participar, direta ou indiretamente, da aquisição dos bens objeto do presente leilão, em observância ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Os arrematantes interessados em participar do leilão deverão realizar a HABILITAÇÃO junto o Leiloeiro designado e a comissão de licitação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no certame licitatório no interesse da representada.

2.3.1 No dia da sessão pública também poderá ser feita a entrega dos envelopes a partir das 08h00min até as 09h00min, junto ao setor de protocolo da instituição.



3. DA HABILITAÇÃO:

3.1 Com base no § 4º do art. 31 da Lei 14133/2021, **não haverá procedimentos referentes à habilitação** neste certame.

3.2 Interessados (as) deverão **credenciar-se** perante a Comissão de Licitação designada mediante a apresentação do seguintes documentos:

3.2.1 Se pessoa física:

3.2.1.1 Comprovante de Situação Cadastral no CPF – que deverá ser emitido via:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>.

3.2.1.2 Documento de Identidade. (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original).

3.2.1.3 Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no ANEXO II ao presente edital.

3.2.1.4 Declaração de que conhece todos os termos do edital, conforme modelo constante no ANEXO III ao presente edital.

3.2.2 Se pessoa jurídica:

3.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2.2.2 Documento de Identidade do representante. (Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original).

3.2.2.3 Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no ANEXO II ao presente edital.

3.2.2.4 Declaração de que conhece todos os termos do edital, conforme modelo constante no ANEXO III ao presente edital.

3.2.2.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original).

3.2.2.6 Se representada por procurador: Instrumento Público de Procuração, que conceda, ao representante, poderes para participação no processo licitatório ou Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda, ao representante, poderes para participação no processo licitatório, sendo que: Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 4.1.2.6 desde edital. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição. (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original).



4. DA PROPOSTA

- 4.1 O leilão será realizado por item, conforme discriminado no item 1.1 e os valores não podem ser inferiores ao mínimo aprovado como base para o lance inicial.
- 4.2 A oferta de lances acarreta na obrigação de adquirir a TOTALIDADE do item.
- 4.3 A Administração, em conformidade com o disposto nos arts. 6º, inciso XL, alínea “a”, e 89, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não alienará o bem por valor inferior ao da avaliação constante deste edital, de modo que somente serão aceitos lances ou ofertas iguais ou superiores ao valor mínimo estabelecido.
- 4.4 A proposta apresentada em envelope fechado deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes referências, (ANEXO IV):
- 4.4.1 Identificação do licitante com informação de contato e endereço.
 - 4.4.2 **Valor ofertado** em reais pelo item/itens, expresso numericamente e por extenso.
 - 4.4.3 O envelope deverá estar devidamente identificado:

ENVELOPE DE PROPOSTA IFFAR CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL LEILÃO Nº 002/2025 (RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE)
--

- 4.5 No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso apresentados na Proposta de Preço, prevalecerá o por extenso. Após a abertura das propostas poderá ser iniciada a fase de lances verbais.
- 4.6 Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para o item, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.
- 4.7 Serão classificadas as propostas do maior valor até o menor, e a etapa de lances verbais será realizada seguindo a ordem de classificação do menor para o maior.**
- 4.8 Não serão aceitas propostas enviadas ou reproduzidas por qualquer meio eletrônico.
- 4.9 No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o item.
- 4.10 Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance igual ou superior ao preço mínimo de avaliação.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1 O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.
- 5.2 Em caso de empate, os licitantes com valores empatados, deverão apresentar novas propostas, em ato público, a ser realizado pela Comissão.



5.3 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de abertas, bem como pedidos de reconsideração.

5.4 O maior lance de cada participante será registrado em ata.

5.5 A ata com os arrematantes será publicada no site institucional, até o primeiro dia útil seguinte à data do leilão

6 DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

6.2 A forma de pagamento:

6.2.1 O pagamento será por meio de depósito via GRU (Guia de Recolhimento da União) no Banco do Brasil, favorecido UG/Gestão 158268/26420, IF Farroupilha - *Campus São Vicente do Sul*, Cód. de recolhimento 28811-0 (receita de produção vegetal), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.2.2 A GRU (Guia de Recolhimento da União) será encaminhada ao licitante vencedor através do e-mail indicado em sua proposta.

6.3 O não pagamento da GRU no prazo previsto acarretará abertura de processo sancionador, acarretando ao arrematante inadimplente inscrição na dívida ativa da União.

6.4 Em nenhuma hipótese, nos termos do art. 92, §5º, da Lei nº 14.133/2021, será admitida a devolução dos valores pagos pelos bens arrematados que, por qualquer motivo, não sejam do agrado do arrematante, uma vez que todos os bens foram colocados à disposição dos interessados, previamente ao leilão, para as devidas vistorias. A simples participação no certame implica plena aceitação das condições e do estado em que se encontram os bens.

7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1 O arrematante fica responsável pelo carregamento e transporte do produto a ele adjudicado, no prazo de 10 dias a contar da notificação da Coordenação de Licitações e Contratos, no endereço da sede do campus São Vicente do Sul, localizada na Rua 20 de setembro, nº 2616, CEP 97.420-000, São Vicente do Sul/RS.

7.2 O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado ficando obrigado a realizar o **pagamento no prazo de 02 (dois) dias úteis** mediante GRU, devendo apresentar comprovante de quitação.

7.2.1 O não pagamento da GRU no prazo previsto acarretará abertura de processo sancionador, acarretando ao arrematante inadimplente inscrição na dívida ativa da União.

7.3 **As despesas relativas ao transporte e carregamento do produto serão de responsabilidade do comprador.**

7.4 A retirada TOTAL dos produtos arrematados deverá ser realizada **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** contados da data da notificação, devendo ser em dia útil e informando a Administração com antecedência mínima de 24 horas.



7.5 A retirada do produto deverá ocorrer em parcela única, respeitando o prazo máximo para a retirada do produto.

7.6 A não retirada do produto no prazo estipulado implicará em **multa diária**, no valor de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total da venda.

7.7 O carregamento e a emissão da nota fiscal de produtor deverão ser realizados no mesmo dia.

7.8 A transferência de posse do produto caracterizar-se-á pela emissão da Nota de Produtor pelo IF Farroupilha - *Campus* São Vicente do Sul em favor do vencedor.

7.9 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos e restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do produto.

9. DAS DESPESAS

9.1 As despesas de transporte correrão as contas exclusivamente dos arrematantes.

9.2 Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

10. DA ATA

10.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada com a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2 A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo Leiloeiro e credenciados que desejarem.

11. DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 165, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial da União aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir a decisão. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.



12. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1 Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Diretor Geral do IF Farroupilha - *Campus São Vicente do Sul*, até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

12.2 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

12.3 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 04 (quatro) a 08 (oito) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 337-F, do Código Penal Brasileiro, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante que deixar de efetuar o pagamento do valor da arrematação, bem como aquele que praticar atos ilícitos ou lesivos relacionados ao procedimento de leilão, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

13.1.1 **multa**, de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da arrematação, nos termos do art. 156, inciso II;

13.1.2 **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicável no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que aplicar a penalidade, conforme o art. 156, inciso III;

13.1.3 **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, com efeitos em âmbito nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme o art. 156, inciso IV.

13.2 As sanções acima poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em procedimento administrativo próprio, na forma do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro.

14.3 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

14.4 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

14.5 O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o



valor de avaliação para o item.

14.6 Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto à Coordenação de Licitações e Contratos, na Rua 20 de setembro , 2616, São Vicente do Sul/RS, telefone (55) 99900 9118, das 08h30min as 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, ou pela internet, no endereço: contratos.svs@iffarroupilha.edu.br

14.7 A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o primeiro dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

14.8 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da presente licitação será o da Seção Judiciária de Santa Maria - Justiça Federal.

14.9 Constituem-se anexos deste Edital:

14.9.1 Anexo I - Termo de referência

14.9.2 Anexo II - Declaração de Idoneidade

14.9.3 Anexo III - Declaração de Conhecimento do Edital

14.9.4 Anexo IV - Modelo de Proposta

GUSTAVO REIS SAN MARTIN
Servidor que elaborou o
Edital IFFar *Campus* São
Vicente do Sul

Paulo Roberto Cecconi Deon
Ordenador de Despesas
Port. 1.155/2025
IFFar *Campus* São Vicente do Sul



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de excedente de produção agrícola do Instituto Federal Farroupilha – *Campus São Vicente do Sul*, conforme quadro a seguir:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mínimo*	Valor Total Estimado
1	Soja em grão safra 2022/2023, cultivar TMG 7063 IPRO INOX, entre outras. A soja está depositada nos silos do IFFar Campus São Vicente do Sul. Carregamento e transporte por conta do comprador. Não é possível acesso de caminhão bitrem. Volume estimado. Pesagem será realizada na COAVISUL (Cooperativa Agropecuária Mista Vicentense LTDA.)	Kg	75.000	R\$ 2,08	R\$ 156.000,00

*Como valor mínimo será considerado a última atualização do valor médio recebido pelos produtores no Estado divulgado pela Emater/RS na data da sessão pública.

1.2 O valor mínimo considerado no dia da sessão pública será o valor médio recebido pelos produtores no Estado divulgado pela Emater/RS atualizado, ou seja, no dia da sessão, será proferida a consulta da tabela atualizada, sendo considerada a publicação mais recente disponível da mesma.

1.3 O Eixo de Recursos Naturais conta hoje com Cursos das áreas agrárias em plena atividade, desta forma, tem gerado demanda por atividades práticas de plantio das principais culturas para qualificação destes cursos. O campus possui uma fazenda-escola com uma área propícia ao plantio de vários cultivares (milho, soja, arroz). As lavouras servem de atividades práticas dos cursos de agronomia e técnico em agropecuária, as safras de 2024 e 2025 resultaram numa produção excedente de 75.000 (setenta e cinco mil)kg de grãos que podem ser destinados para a venda. Assim, tem-se a necessidade de comercialização da produção de soja. A comercialização se justifica por não termos destinação interna para a produção (consumo animal ou beneficiamento) e a produção em si representa um valor de capital.



- 1.4 O arrematante fica responsável pelo carregamento e transporte do produto a ele adjudicado, no prazo de 10 dias a contar da notificação da Coordenação de Extensão e Produção, no endereço do IFFar Campus São Vicente do Sul, na Rua 20 de setembro n 2616, São Vicente do Sul /RS.
- 1.5. O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado ficando obrigado a realizar o pagamento no prazo de 5 dias úteis mediante GRU, devendo apresentar comprovante de quitação.
- 1.6. O não pagamento da GRU no prazo previsto acarretará abertura de processo sancionador, acarretando ao arrematante inadimplente inscrição na dívida ativa da União.
- 1.7. As despesas relativas ao transporte e carregamento do produto serão de responsabilidade do comprador.
- 1.8. A retirada TOTAL dos produtos arrematados deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da notificação, devendo ser em dia útil e informando a Administração com antecedência mínima de 24 horas.
- 1.9. A retirada do produto deverá ocorrer em parcela única, respeitando o prazo máximo para a retirada do produto.
- 1.10. A não retirada do produto no prazo estipulado implicará em multa diária, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da venda.
- 1.11. O carregamento e a emissão da nota fiscal de produtor deverão ser realizados no mesmo dia.
- 1.12. A transferência de posse do produto caracterizar-se-á pela emissão da Nota de Produtor pelo IF Farroupilha - *Campus* São Vicente do Sul em favor do vencedor.
- 1.13. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos e restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;
- 1.14. As despesas de transporte correrão as contas exclusivamente dos arrematantes;
- 1.15. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

Fabiano Damasceno
Diretoria de Extensão e Produção
IFFar *Campus* São Vicente do Sul

De acordo com o Termo de Referência.
Autorizo o prosseguimento da licitação.

Paulo Roberto Cecconi Deon
Ordenador de Despesas
Port. 1.155/2025
IFFar *Campus* São Vicente do Sul



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2025

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul – RS

....., inscrito no CNPJ/CPF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para PARTICIPAR do Leilão 002/2025.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, ___ de ___ de 2025.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DO EDITAL

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), portador do CNPJ/CPF nº _____ declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de LEILÃO Nº. 02/2025 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, ___ de ___ de 2025.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2025

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
RG (no caso de pessoa física):	
Estado civil (no caso de pessoa física):	
Nacionalidade (no caso de pessoa física):	
Endereço completo:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome do representante legal (no caso de pessoa jurídica):	
CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica):	
RG do representante legal (no caso de pessoa jurídica):	

PROPOSTA:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Soja em grão safra 2024/2025, cultivar TMG 7063 IPRO INOX, entre outras. A soja está depositada nos silos do IFFar Campus São Vicente do Sul. Carregamento e transporte por conta do comprador. Não é possível acesso de caminhão bitrem. Volume estimado. Pesagem será realizada na COAVISUL.	Kg	75.000		

Valor por Extenso (por item):

São Vicente do Sul/RS,

de

de 2025.

Assinatura do representante